

LEI Nº 5.319/25014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a providenciar Posto de Atendimento Ambulante para atender aos munícipes residentes nos bairros mais distantes do Município de Cariacica para a regularização do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, §8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar Posto de Atendimento Ambulante para atender aos munícipes residentes nos bairros mais distantes do Município de Cariacica, para a regularização do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 28 de agosto de 2013.

ÂNGELO CÉSAR LICAS
Presidente

Proc. nº 2593/2013
AUTÓGRAFO Nº 0140/2013
PROJETO DE LEI CMC Nº. 162/2013